



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

LEI Nº 127

De 01 de julho de 1.986.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente desta Prefeitura e dá outras providências.

Eu, Henrique Vita, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a abrir em favor das Unidades Orçamentárias, abaixo especificadas, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 4.500.000 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), para cobertura de despesas não previstas no orçamento.

§ Único - O Crédito Especial de que trata o caput deste artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

CÂMARA MUNICIPAL

- 1.001.01010012.018 - Encargos da Câmara Municipal
- 3.1.9.2 - Despesas do Exercício anterior Cr\$4.500.000 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

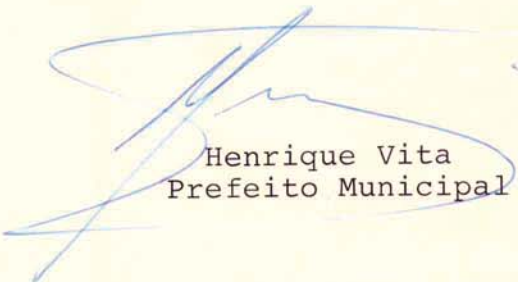
Art.2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

- 2.008.10583231.005 - Obras de infra-estrutura
- 4.1.1.0 - Obras e instalações Cr\$ 4.500.000 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à 01 de Janeiro de 1986.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, em 01 de Julho de 1986.


Henrique Vita
Prefeito Municipal